

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE OS PROJETOS PEDAGÓGICOS
REFERENTES ÀS REFORMULAÇÕES CURRICULARES**

Em setembro de 2006 através da Instrução Normativa PROEN nº 5/2006 foram estabelecidas orientações para a elaboração dos Projetos Pedagógicos de reformulações curriculares dos cursos de graduação da UDESC.

Com o novo Regimento Geral da UDESC, aprovado pelo CONSUNI em 01 de junho de 2007 e com publicação da Resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007 no Diário Oficial da União nº 116, de 19 de junho de 2007, bem como a partir de estudos que a Pró-reitoria de Ensino vem desenvolvendo sobre, por exemplo, o impacto docente nos cursos de graduação da UDESC, sobre a alocação de carga horária destinada à disciplina de Estágio Curricular Supervisionado; sobre o processo de verificação da aprendizagem; sobre o período de integralização; entre outros, passa a ser necessária a complementação de algumas informações nos Projetos Pedagógicos de reformulações curriculares sem, contudo, alterar o que dispõe o Anexo 2 da Resolução CONSEPE nº 043/2004.

O Regimento Geral da UDESC estabelece no seu art. 144 o seguinte sobre a verificação da aprendizagem:

A verificação da aprendizagem, abrangendo os aspectos de assiduidade e aproveitamento, será feita por disciplinas, atividades acadêmicas obrigatórias e atividades acadêmicas complementares, através da utilização das diversas técnicas e instrumentos estabelecidos no projeto político-pedagógico específico de cada curso.

A Resolução CNE/CES nº 2/2007 dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. A referida Resolução estabelece o período mínimo de integralização. O período máximo está sendo estabelecido pela PROEN a partir de estudos em normativas de outras Instituições de Ensino Superior e nas análises dos projetos pedagógicos de curso já aprovados e/ou em tramitação.

O estudo da PROEN sobre o período de integralização dos cursos de graduação da UDESC acompanha a presente Instrução Normativa.

Pelos motivos expostos torna-se necessário o estabelecimento de novas orientações a partir da Instrução Normativa PROEN nº 06/2007.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 06/2007.

Manter a Instrução Normativa PROEN nº 5/2006 e estabelecer novas orientações para a elaboração do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação.

Pró-Reitora de Ensino (PROEN) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24 do Regimento Geral, em especial o inciso VII,

RESOLVE:

1º - A elaboração do Projeto Pedagógico de reformulações curriculares deverá ser subsidiada pelo Anexo 2 da Resolução CONSEPE nº 043/2004, pela Instrução Normativa PROEN nº 5/2006, pelos respectivos estudos referentes à carga horária que a acompanha e pelas orientações emanadas na presente instrução.

2º - O Projeto Pedagógico dos cursos de graduação deverá incluir estudos sobre o impacto docente.

I - A partir da matriz proposta deverá ser informada a divisão de turma(s) por disciplina, quando for o caso.

II – As informações sobre o impacto docente deverá ser o item 7.1 localizado, nos Projetos Pedagógicos de reformulações curriculares, logo após as informações sobre o corpo docente.

II – O impacto docente poderá ser apresentado, conforme quadro modelo:

FASE	CRÉDITOS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	Nº DE TURMAS	CH POR DISCIPLINA
TOTAL					

3º - A alocação da carga horária para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser incluída nas informações relativas ao Impacto Docente, respeitando orientação específica.

4º - O Projeto Pedagógico dos cursos de graduação deverá incluir informações sobre o processo de verificação da aprendizagem.

I – As informações relativas à verificação da aprendizagem, poderão ser por disciplina, por núcleo de conteúdos, por eixo ou de uma forma mais abrangente.

II – O texto sobre a verificação da aprendizagem deverá conter os instrumentos, o número de avaliações, o cálculo da média das avaliações e as formas para divulgação dos resultados das avaliações.

5º - O Projeto Pedagógico dos cursos de graduação deverá contemplar no currículo a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

§ 1º – No curso de graduação em Pedagogia o oferecimento da disciplina de LIBRAS é obrigatório.

§ 2º – Nos demais cursos a disciplina de LIBRAS deverá ser oferecida como disciplina Eletiva ou Optativa.

§ 3º – Os cursos que optarem pelo não oferecimento de disciplinas eletivas ou optativas em seus currículos, deverão considerar a possibilidade de validação da disciplina de LIBRAS como atividades complementares.

6º - O período mínimo de integralização dos cursos de graduação da UDESC deverá obedecer o disposto na Resolução CNE/CES nº 2/2007 de 18 de junho de 2007 no que diz respeito aos cursos de graduação bacharelados, na modalidade presencial.

Parágrafo único - O período mínimo de integralização dos cursos de graduação bacharelados, na modalidade presencial que não esteja contemplado na Resolução CNE/CES nº 2/2007 deverão obedecer o disposto no estudo apresentado pela PROEN sobre período de integralização dos cursos de graduação da UDESC.

7º - O período máximo de integralização de todos cursos da UDESC, na modalidade presencial (bacharelado, licenciatura e tecnólogos) deverá obedecer o disposto no estudo apresentado pela PROEN sobre período de integralização dos cursos de graduação da UDESC.

ESTUDO SOBRE O PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UDESC – PROEN 2007

CURSOS	Carga horária e Tempo mínimo estabelecido pela Resolução CNE/CES n. 2/2007 (bacharelados) ou normativa específica do curso	Proposta no PP de reformulação ou de criação de curso			Adequação de acordo com a Resolução CNE/CES n. 2/2007 (bacharelados) ou normativa específica do curso (2)		Carga Horária Total do curso (+ 20%)
		Min.	Max.	Carga horária proposta	Min.	Max.	
Administração Empresarial	3000 horas	4 anos	7 anos	3600	4 anos	7 anos	3600
Administração Pública	3000 horas	4 anos	7 anos	3600	4 anos	7 anos	3600
Educação Física – Licenciatura	2800 horas --	4 anos	7 anos	3366	3,5 ou 4 anos	6,5 ou 7 anos	3360
Educação Física- Bacharelado	Não há determinação específica	4 anos	7 anos	3834	Não há determinação específica	Não há determinação específica	3840
Agronomia	3600 horas	4,5 anos	8 anos	5184	5 anos	9 anos	5184
Medicina Veterinária (1)	4000 horas	5 anos	12 anos	58895	5 anos	9 anos	4800
Engenharia Florestal	3600 horas	4,5 anos	8 anos	5184	5 anos	9 anos	5184
Engenharia Elétrica	3600 horas	5 anos	9 anos	5184	5 anos	9 anos	5184
Fisioterapia (3)	3.240 horas	4,5 anos	7 anos	4500	4 anos ou 4,5 anos	7 anos ou 7,5 anos	4200
Engenharia Civil	3600 horas	PROEN não dispõe dos dados			5 anos	9 anos	5184
Engenharia Mecânica	3600 horas	5 anos	9 anos	5130	5 anos	9 anos	5184

CURSOS	Carga horária e Tempo mínimo estabelecido pela Resolução CNE/CES n. 2/2007 (bacharelados) ou normativa específica do curso	Proposta no PP de reformulação ou de criação de curso			Adequação de acordo com a Resolução CNE/CES n. 2/2007 (bacharelados) ou normativa específica do curso (2)		Carga Horária Total do curso (+ 20%)
		Min.	Max.	Carga horária proposta	Min.	Max.	
Engenharia de Produção e Sistemas	3600 horas	4,5 anos	9 anos	5184	5 anos	9 anos	5184
Licenciatura em Física	2800 horas	PROEN não dispõe dos dados			3,5 ou 4 anos	5,5 ou 7 anos	3360
Ciência da Computação	3000 horas	PROEN não dispõe dos dados			4 anos	7 anos	3600
Bacharelado em Sistemas de Informação (São Bento do Sul)	3000 horas	4 anos	7 anos	3600	4 anos	9 anos	3600
Artes Visuais - Licenciatura	2800 horas	4 anos	o projeto não menciona	3270	3,5 ou 4 anos	5,5 ou 7 anos	3360
Música – Licenciatura	2800	3,5 anos	7 anos	3366	3,5 ou 4 anos	6,5 ou 7 anos	3360
Teatro – Licenciatura e Bacharelado	2400 horas Bacharelado 2800 horas Licenciatura	4,5 anos	7 anos	3906	Bacharelado 3 ou 4 anos Licenciatura 3,5 ou 4 anos	Bacharelado 5 ou 7 anos Licenciatura 6,5 ou 7 anos	3920 (dupla habilitação)
Música – Bacharelado	2400 horas	3,5 anos	7 anos	2880	3 ou 4 anos	5 ou 7 anos	2880
Moda (5)	2700 horas	4 anos	6 anos	3240	3 ou 4 anos	5 ou 7 anos	3240
Artes Visuais – Bacharelado (4)	2400	4 anos	o projeto não menciona	2876	3,5 ou 4 anos	5,5 ou 7 anos	2880
Design (Gráfico e Industrial) (5)	2700 horas	4 anos	7 anos	3240	3 ou 4 anos	5 ou 7 anos	3240

CURSOS	Carga horária e Tempo mínimo estabelecido pela Resolução CNE/CES n. 2/2007 (bacharelados) ou normativa específica do curso	Proposta no PP de reformulação ou de criação de curso			Adequação de acordo com a Resolução CNE/CES n. 2/2007 (bacharelados) ou normativa específica do curso (2)		Carga Horária Total do curso (+ 20%)
		Min.	Max.	Carga horária proposta	Min.	Max.	
História	2400 horas Bacharelado 2800 horas Licenciatura	4 anos	7 anos	3636	Bacharelado 3 ou 4 anos Licenciatura 3,5 ou 4 anos	Bacharelado 5 ou 7 anos Licenciatura 6,5 ou 7 anos	3920 (dupla habilitação)
Geografia	2400 horas Bacharelado 2800 horas Licenciatura	PROEN não dispõe dos dados			Bacharelado 3 ou 4 anos Licenciatura 3,5 ou 4 anos	Bacharelado 5 ou 7 anos Licenciatura 6,5 ou 7 anos	3920 (dupla habilitação)
Biblioteconomia (6)	2400 horas	PROEN não dispõe dos dados			3 ou 4 anos	5 ou 7 anos	De 2880 até 3360
Pedagogia	2800 horas --	PROEN não dispõe dos dados			3,5 ou 4 anos	5,5 ou 7 anos	3840
Engenharia de Alimentos	3600 horas	PROEN não dispõe dos dados			5 anos	9 anos	5184
Zootecnia	3600 horas	PROEN não dispõe dos dados			5 anos	9 anos	4320
Enfermagem (7)	3500 horas	PROEN não dispõe dos dados			4 anos	7 anos	4200
Arquitetura e Urbanismo	3600 horas	5 anos	7 anos	4320	5 anos	9 anos	4200
Ciências Contábeis	3000 horas	4 anos	8 anos	3600	4 anos	7 anos	3600
Matemática – licenciatura	2800 horas	3,5 anos	7 anos	3402	3,5 ou 4 anos	5,5 ou 7 anos	3360
Sistema de Informação (Ibirama)	3000 horas	4 anos	8 anos	3600	4 anos	7 anos	3600
Engenharia Ambiental	3600 horas	4,5 anos	7,5 anos	5184	5 anos	9 anos	5184

CURSOS DE TECNOLOGIA

CURSOS	Portaria nº 10/2006 MEC/SETEC (5)	Proposta no PP reformulação			Adequação		Carga horária total (+ 20%)
		Min.	Max.	Carga horária proposta	Min.	Max.	
Tecnologia em Sistemas de Informação (Joinville)	2000 horas	PROEN não dispõe dos dados			Não há embasamento legal		2400
Tecnologia em Mecânica – Produção Industrial de Móveis (8)	2400 horas	PROEN não dispõe dos dados			3 ou 4 anos	5 ou 7 anos	2880

NOTAS

(1) O Curso de Medicina Veterinária está ainda com o crédito com valor de 15 horas.

(2) Adequação de acordo com a Resolução CNE/CES n. 2/2007 (bacharelados) ou normativa específica do curso. O período de integralização está tendo por base a carga horária estabelecida na Resolução CNE/CES nº 2/2007 ou em normativa específica do curso (sem o valor de 20% de acréscimo).

(3) Curso de Graduação em Fisioterapia: a Resolução CNE/CES nº 2/2007 não inclui a carga horária para o Curso de Graduação em Fisioterapia. A Resolução CFE n. 4/1983 - Currículo mínimo com 3.240 horas, ainda em vigor. Parecer CNE/CES nº 329/2004.

3.200 horas (*) – Parecer revogado pela Resolução CNE/CES nº 2/2007.

Considera-se o Parecer CNE/CES nº 33/2007, de 01/02/2007 que estabelece a carga horária mínima em 3.500 horas para enfermagem (até que outra norma modifique), pois ainda não há uma regulamentação mais atual. Está sendo utilizada a mesma carga horária mínima do Curso de Enfermagem, por analogia, que é de 3500 horas, acrescido de 20% = 4200 horas.

Assim:

3.024 – disciplinas em sala de aula

840 – estágio Curricular Supervisionado

336 – atividades Complementares

$3.024 + 840 + 336 = 4.200$ horas

(4) Para o Curso de Artes Plásticas – Bacharelado o período de integralização está sendo proposto em função da carga horária prevista no Projeto Pedagógico de reformulação curricular.

(5) Curso de Moda e Design Industrial e Gráfico - A Resolução CFE n. 2/1987 determina para o curso de Desenho Industrial a carga horária mínima de 2.700 horas.

(6) Curso de Biblioteconomia – máximo de 2.880 horas/aula, acrescido de até mais 20%, caso o projeto apresente uma habilitação que o diferencie da formação generalista, totalizando até 3360 horas.

(7) A carga horária do Curso de Graduação em Enfermagem: A Resolução CNE/CES nº. 3/2001, que institui as DCN's para o Curso de Graduação em Enfermagem não menciona carga horária, nem no Parecer.

A Portaria MEC n. 1.721, de 15/11/1994 fixa como mínima a carga horária de 3.500 horas.

Considera-se o Parecer CNE/CES nº 33/2007, de 01/02/2007 que estabelece a carga horária mínima em 3.500 horas (até que outra norma modifique) sendo acrescentado + 20% (política da UDESC)

Assim:

3.024 – disciplinas em sala de aula

840 – estágio Curricular Supervisionado

336 – atividades Complementares

$3.024 + 840 + 336 = 4.200$ horas

(8) O Curso de Tecnologia em Mecânica – Produção Industrial de Móveis: a Portaria nº 10/2006 MEC/SETEC não estabelece tempo de integralização. O Período de Integralização proposto tem por base a Resolução CNE/CES n. 2/2007 (bacharelados).

Florianópolis, 24 de julho de 2007.

Prof^a. Dr^a Sandra Makowiecky

Pró-Reitora de Ensino da UDESC